



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
792, DE 22 DE MAIO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* artigo 2º da Lei Municipal nº 792, de 22 de maio de 2015 e acresce o parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a repassar ao Município de São José do Ouro o valor mensal equivalente a 4 (quatro) salários mínimos piso nacional como participação no rateio de gastos para manutenção e o valor equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo piso nacional para cada criança abrigada na casa de apoio com idade entre 0 e 4 anos e 1 salário mínimo para cada criança abrigada na casa de apoio com idade entre 5 e 18 anos.

Parágrafo Único – Além dos valores indicados no caput deste artigo, fica autorizado o repasse em parcela única, do valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para custeio de cursos de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

aperfeiçoamento para servidores e equipe técnica que trabalha na casa de passagem”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
EM 24 DE MAIO DE 2023.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

*SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES
E SENHORAS VEREADORAS*

Apraz-me cumprimentá-los por intermédio da presidência desta casa legislativa, através da qual estendendo a todos os demais componentes, confiando-lhes votos de que possam sempre demonstrar o costumeiro brilhantismo e seriedade que demonstraram durante a trajetória social e política de cada um, ao mesmo tempo em que passo a este órgão colegiado, o incluso projeto de lei que trata sobre a **ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 792/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O acréscimo dos valores anteriormente pagos para a Casa de Passagem mantida na Cidade de São José do Ouro por todos os Municípios da Comarca, se dá pelo aumento das demandas e gastos para sua devida manutenção e para o aperfeiçoamento dos servidores que atuam no local.

A evolução na forma de atuar em locais desta natureza exigem um frequente aperfeiçoamento com cursos aos servidores. Especificamente para o curso ora autorizado, o gasto não se apresenta elevado considerando o tempo de sua realização que é de nove meses.

Já em relação ao aumento dos valores permanentes se justificam pela evidente necessidade diária para manutenção de um local com exigências múltiplas como é na casa de passagem. Igualmente se aplica para o aumento dos gastos para



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

manter crianças de 0 a 4 anos de idade, que inegavelmente necessitam de maiores cuidados e acompanhamento.

Sendo isto o que se tem para o momento, reforço os laços de estima e consideração para com a presidência desta Casa, bem como a todos os seus integrantes, ao mesmo tempo em que solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado de forma urgente e seja merecedor de vossa unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
EM 24 DE MAIO DE 2023.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal